

Edital de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	CE 0274/2026
PROCESSO SGPe	SDC 3370/2025
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil
ABERTURA	Envio da proposta 30/04/2026, a partir das 14:00 horas Abertura da sessão 23/06/2026, a partir das 13:15 horas
OBJETO	Contratação de serviços de elaboração de projetos e execução de serviços de reforma, manutenção, retrofit, modernização, operação remota e recuperação estrutural, com fornecimento de equipamentos mecânicos e elétricos da Barragem Oeste, localizada no município de Taió/SC
EXCLUSIVO ME/EPP	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Técnica e preço
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 61.327.387,58



portaldecompras.sc.gov.br



central-pregao@sea.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
Processo nº SDC 3370/2025

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 15, nº 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade concorrência eletrônica**, tipo **técnica e preço**, na forma eletrônica, modo de disputa **fechado** para selecionar proposta objetivando a **Contratação de serviços de elaboração de projetos e execução de serviços de reforma, manutenção, retrofit, modernização, operação remota e recuperação estrutural, com fornecimento de equipamentos mecânicos e elétricos da Barragem Oeste, localizada no município de Taió/SC**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024, e demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 30/04/2026.
- 1.2. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 23/06/2026.
- 1.3. Início da disputa: a partir das 16:30 horas do dia 23/06/2026.
- 1.4. A concorrência eletrônica será realizada por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7. A concorrência eletrônica, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados agente de contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I - Detalhamento do objeto;

Anexo I-A - Modelo de preenchimento da proposta técnica;

Anexo I-B - Atestado de vistoria;

Anexo I-C - Modelo de declaração para opção de não-realização de vistoria;

Anexo I-D - Memorial Descritivo dos Serviços ;

Anexo I-E - Memorial Descritivo do Orçamento;

Anexo I-F - Orçamento Sintético;

Anexo I-G – Relatório de Cronograma do Orçamento;

Anexo I-H - BDI;

Anexo I-I – Orçamento Analítico;

Anexo I-J – Relatório de composição de serviço do orçamento;

Anexo I-K– Curva ABC de material;

Anexo I-L – Curva ABC de mão de obra;



- Anexo I-M – Curva ABC de serviço;
- Anexo I-N – Informações da empresa vencedora para contratação;
- Anexo I-O - Proposta técnica - VCEL;
- Anexo I-P - Proposta técnica - QNAQ;
- Anexo I-Q - Planilhas consolidadas;
- Anexo I-R - Projetos existentes da barragem oeste e anteprojeto do canal extravasor;
- Anexo II - Modelo de proposta de preços eletrônica;
- Anexo III - Minuta de Contrato;
- Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento às legislações vigentes;
- Anexo V - Termo de Referência.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a **contratação de serviços de elaboração de projetos e execução de serviços de reforma, manutenção, retrofit, modernização, operação remota e recuperação estrutural, com fornecimento de equipamentos mecânicos e elétricos da Barragem Oeste, localizada no município de Taió/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação será pela Secretaria de Estado da Administração, será na qualidade de Interviente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da **Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. A licitante deverá atender às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

3.1.1.1. A Administração poderá exigir os comprovantes necessários.

3.1.2. Os itens/lotes identificados com “(Item exclusivo para ME/EPP)”, no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



- cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;
- 3.2.11. sociedades cooperativas;
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.2.4 e 3.2.7 serão também aplicados à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conduzir a sessão pública;
- 4.2. Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- 4.4. Coordenar a sessão pública;



- 4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);
- 4.7. Promover diligências, para:
 - 4.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 4.8. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 4.9. Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
- 4.10. Indicar o vencedor do certame;
- 4.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;
 - 4.12.1. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
 - 5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar da concorrência eletrônica e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital.
 - 5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
 - 5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link "Fornecedores".
 - 5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer concorrência na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para praticar todos os atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.2.1. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
 - 5.3.1. Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
 - 5.3.1.1. conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
 - 5.3.1.2. navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;



5.3.1.3. javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2. Como requisito para a participação na concorrência, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.7. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório e/ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

7.1.1. Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

7.2. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.

7.2.1. As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

7.3. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta **DE PREÇO** e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de preço.

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada

8.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas de preços enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4. A proposta de preços enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta Concorrência, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica de preços deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total dos serviços, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.6. No valor da proposta de preços devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.7. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

8.7.1. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.

8.8. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “*chat*” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

8.9. As propostas de preços apresentadas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.10. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.11. A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do encerramento da fase de recursos.

8.11.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta inicial registrada no sistema e-Lic.

8.11.2. Quando por lote, o valor unitário readequado de cada item não poderá ser superior aos valores individuais de referência definidos para a licitação, disponíveis no processo e no sistema e-Lic.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

9.1. Iniciada a sessão pública da concorrência eletrônica, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo agente de contratação.

9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública da concorrência, o agente de contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3. O agente de contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4. No caso de desconexão do agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, se o



Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da concorrência na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o agente de contratação e as licitantes.

10.2. O Agente de contratação comunicará aos licitantes da necessidade de envio por meio eletrônico (e-mail central-pregao@sea.sc.gov.br) das propostas técnicas. A partir deste momento os licitantes que enviaram propostas de preços deverão enviar no prazo de até 2 (dois) dias úteis suas propostas técnicas. Dada esta informação a sessão de concorrência eletrônica será suspensa.

10.3. As propostas técnicas recebidas dentro do prazo indicado serão remetidas ao(a) Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, que procederá a análise da proposta técnica conforme descrito no item 11 deste edital de licitação. Após a análise realizada dessa avaliação, o Agente de Contratações marcará a reabertura de sessão eletrônica de concorrência para abertura das propostas de preços e continuidade do certame de acordo com o rito descrito abaixo.

10.4. O agente de contratação verificará propostas eletrônicas de preço enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.4.1. A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.1.1. O fornecedor que tiver a sua proposta de preços desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o agente de contratação irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.4.1.2. A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas de preços classificadas pelo agente de contratação.

10.4.3. As propostas de preços apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

10.5. O modo de disputa será **FECHADO**, conforme preconiza o art. 36 e o inciso II do parágrafo 2º do art. 56 da lei 14.133 de 2021 e, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE LANCES**, e após a abertura das propostas de preços, o sistema sinalizará a proposta de menor preço.

10.5.1. Por questão de adequação do sistema, durante 10 (dez) minutos, este estará receptivo a inserção de lances, todavia esta ação não é permitida, conforme já mencionado. **Se por ventura algum licitante inserir lances neste período, os mesmos serão descartados, havendo insistência na prática, o licitante será excluído do certame.**

10.6. Após o procedimento de abertura da proposta de preços a sessão será suspensa para julgamento destas e definição do resultado final do certame, seguindo o procedimento descrito o item 12 deste edital

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Após a abertura da sessão pública e solicitação de envio da documentação de proposta técnica por parte do agente de contratação. Todos os participantes do certame que enviaram propostas de preços via sistema eletrônico deverão enviar via e-mail central-pregao@sea.sc.gov.br em até 2 (dois) dias úteis **os documentos exigidos para análise da proposta técnica elencados no Anexo I-B.**



11.2. Encerrado o prazo estabelecido para envio, as propostas técnicas recebidas serão encaminhadas para a demandante, que procederá o julgamento de acordo com os seguintes critérios:

11.3. Julgamento da Proposta Técnicas:

11.3.1. A Nota da Proposta Técnica, com valor máximo de 100 (cem) pontos, subdivide-se em:

11.3.1.1. Verificação da capacitação e da experiência do licitante (VCEL), conforme Anexo I-N.

11.3.1.1.1. Serão desclassificados os licitantes que não atingirem VCEL maior ou igual a 10 (dez) pontos.

11.3.1.2. Quesitos de natureza qualitativa (QNAQ), conforme Anexo I-O.

11.3.1.2.1. Serão desclassificados os licitantes que não atingirem QNAQ maior ou igual a 4 (quatro) pontos.

11.3.2. As tabelas I e II presentes no Anexo I-P (MODELO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA) deverão, obrigatoriamente, serem preenchidas e anexadas no início dos documentos da proposta técnica.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Julgadas as propostas técnicas, o agente de contratação procederá a abertura das propostas de preços, que serão julgadas de acordo com os seguintes critérios:

12.1.1. A Nota da Proposta de Preços, com valor máximo de 100 (cem) pontos, será obtida conforme fórmula a seguir:

$$NPP = 100 (X1 / X2)$$

Em que:

- X1 = Valor da proposta de menor preço entre as licitantes;
- X2 = Valor da proposta da licitante.

12.1.2. A proposta de menor valor será definida após avaliação da exequibilidade dos preços inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13. CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A Nota Final (NF) será obtida mediante a média ponderada entre a Nota da Proposta Técnica (NPT) e a Nota da Proposta de Preço (NPP), conforme fórmula a seguir:

$$NF = \frac{7.NPT + 3.NPP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Classificatória Final

NPT = Nota da proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

13.2. Para efeito de cálculo da NF as notas serão expressas com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se os algarismos posteriores.

13.3. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de Nota Final (NF), a partir da maior NF, cuja proposta será considerada a 1º classificada, para a qual será feita a adjudicação do objeto desta coleta de preços, caso está cumpra os critérios de habilitação deste edital de licitação.

13.4. A Classificação dos proponentes, far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada primera classificada, a proponente que atingir a maior Nota Classificatória



Final, caso cumpra os critérios de habilitação deste edital de licitação.

13.5. A atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa (proposta técnica) definidos no edital, conforme art. 37, caput, II, da LLCA, será dada por banca específica constituída para este fim conforme requisitos do art. 37. § 1º, da LLCA;

13.6. Em caso de empate, a melhor proposta será definida por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- 13.6.1. Maior NPT;
- 13.6.2. Maior NPP;
- 13.6.3. Maior VCEL;
- 13.6.4. Maior QNAQ;
- 13.6.5. Sorteio público;

13.7. – **Dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;**

13.7.1. Não serão aceitos os preços unitários ou global que possuam valor superior aos valores estimados no orçamento estimativo elaborado para esta licitação;

14. DO JULGAMENTO DA MELHOR CLASSIFICADA

14.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas Técnica e de preços, será considerada a primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar a **MELHOR CLASSIFICAÇÃO FINAL**;

14.2. O agente de contratação solicitará provisoriamente melhor classificada que envie o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem com o das respectivas alterações, caso existam.

14.2.1. O documento solicitado no subitem 14.2 deverá ser anexado ao Sistema no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do agente de contratação, via “CHAT”.

14.3. O agente de contratação verificará se a licitante provisoriamente classificadas atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastros:

14.3.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

14.3.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.4. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.4. O agente de contratação solicitará aos licitantes classificados que enviem:

14.4.1. A proposta readequada, conforme conforme modelo constante no **Anexo I-F (orçamento sintético) e Anexo I-G (Cronograma Físico-Financeiro), Anexo I-H (BDI) e Anexo I-N (Informações da empresa para contratação)** constando:

- 14.4.1.1. Valores unitários e totais readequados ao valor total;
- 14.4.1.2. Razão Social da empresa;



- 14.4.1.3. Endereço completo e atualizado;
- 14.4.1.4. Telefone para contato;
- 14.4.1.5. Endereço de e-mail;
- 14.4.1.6. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
- 14.4.1.7. Dados bancários:
- Banco (nº e nome do banco para pagamento);
 - nº da agência bancária com dígito;
 - nº da conta bancária com dígito.
- 14.4.2. Declaração de atendimento as legislações vigentes conforme anexo V deste edital.
- 14.5. Os documentos solicitados no subitem 11.4 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do agente de contratação, via “CHAT”.
- 14.6. Se a licitante classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital, terá sua proposta desclassificada.
- 14.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 14.7.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Detalhamento do objeto (Anexo I);
- 14.7.2. contiverem vícios insanáveis;
- 14.7.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 14.7.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 14.7.5. possuírem valores totais e unitários acima dos estimados para este edital de licitação.
- 14.8. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- 14.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 14.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 14.11. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível.
- 14.12. Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.13. Não será aferida nenhuma pontuação do desempenho pretérito porque não há ainda maneira de se aferir pois a administração pública estadual até então não realiza esta avaliação de desempenho nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021 e também não existe ainda o registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

15.1.1. A habilitação das licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade dos documentos a seguir elencados, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.



15.1.2. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no Cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do agente de contratação no Sistema Eletrônico via “Chat”, em até 60 (sessenta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

15.1.3. O agente de contratação ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.2. Da habilitação jurídica:

15.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

15.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

15.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou

15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

15.2.5. Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

15.2.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

15.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

15.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

15.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;



15.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3.6. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

15.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4. **Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:**

15.4.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15.4.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

15.5. **Da qualificação econômico-financeira:**

15.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c” da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

15.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

15.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

15.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.5.8. Para consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

15.6. Da qualificação técnica:

15.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

15.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.6.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.6.4. A indicação das parcelas de maior relevância constam no quadro abaixo:



Item	Profissional	Características da experiência técnica anterior a ser comprovada	Necessidade / unidade	Quantidade a ser comprovada
1	Engenheiro Civil	Estrutura de concreto – Laudo, reparo	1	1
2		Estrutura de concreto – Projeto de empreendimentos hidráulicos	1	1
1	Engenheiro Mecânico	Tubulação hidráulica – Projeto, fabricação e montagem	7	3
2		Registro ou válvula – Projeto, Fabricação e Montagem	7	3
3		Equipamento hidráulicos/pneumáticos – Projeto Fabricação, montagem	7	3
4		Comporta – Projeto, fabricação e montagem	2	1
1	Engenheiro Eletricista	Instalação elétrica em baixa tensão para fins industriais – Projeto, Dimensionamento e execução	1	1
2		Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (Para-raios) – Projeto, Dimensionamento e execução	1	1
3		Quadro de comando/controle – Projeto, instalação e execução	2	1
4		Automação elétrica/eletrônica – Projeto, instalação e execução	1	1

15.6.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.6.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.6.8. A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.

15.6.8.1. A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo I-C, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.

15.6.8.2. A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo I-B.

15.6.8.3. A vistoria dos locais de prestação dos serviços poderá ser previamente agendada e executada até o dia útil imediatamente anterior a data marcada para abertura da sessão.

15.6.8.4. As visitas poderão ser agendadas até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão.

15.6.8.5. Endereços e contatos para agendamento de vistoria estão no Anexo I.

15.6.8.6. Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento.

15.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



15.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.10. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

15.11. Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do agente de contratação, via “CHAT”.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

16.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 16.1, importará na decadência desse direito.

16.1.2. Para fins deste Edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

16.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

16.3.1. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

16.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;



- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5. fraudar a licitação;
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.



17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

18.1.1. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome de dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada e extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

18.2. Da convocação para assinatura do Contrato:

18.2.1. Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

18.2.1.1. A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

18.2.1.2. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

18.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital e seus Anexos, que será declarada a vencedora do certame, devendo o agente de contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

18.3. Da execução do Contrato

18.3.1. São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos,



propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços complementares e especializados, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela fiscalização e que os subcontratados atendam integralmente às exigências técnicas e legais aplicáveis.

19.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.4. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

19.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

20.1.1. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

20.1.2. Vistas ao processo licitatório (Inclusive ao Termo de referência que embasou a elaboração deste edital) poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link "SGP-e" informando o nº do processo **SDC 3370/2025**.

20.2. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar a presente concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

20.5.1. Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.



20.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)



ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de serviços de reforma, manutenção, retrofit, modernização, operação remota e recuperação estrutural, com fornecimento de equipamentos mecânicos e elétricos da Barragem Oeste, localizada no município de Taió/SC.

LOTE I					
Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Frequência	Quantidade
1	0702	503230001	Obras e engenharias, reformas Obras e engenharias, reformas - por serviço Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos e a execução de serviços de reforma, manutenção, modernização, retrofit, operação remota e recuperação estrutural da Barragem Oeste, situada no município de Taió/SC.	Por Serviço	1

(1) **Quantidades máximas para contratação:** As quantidades máximas estimadas para contratação são as informadas na tabela acima, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

(2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vetado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento.

(3) Em caso de divergência entre as descrições deste edital e do sistema e-lic, as informações deste documento prevalecerão.

1.1. Especificações técnicas do objeto

1.1.1. O escopo contempla serviços especiais de engenharia, em regime de contratação integrada, com regime global, abrangendo:

➤ Etapa 01 – Projetos e Levantamentos Técnicos

- o Inspeções detalhadas das estruturas civis, mecânicas e elétricas;
- o Elaboração dos projetos executivos em plataforma BIM (LOD 350);
- o Desenvolvimento de projetos civis, hidromecânicos, elétricos e de automação;
- o Emissão de relatórios técnicos, memoriais descritivos e compatibilização interdisciplinar.

➤ Etapa 02 – Execução e Montagem

- o Recuperação estrutural das galerias internas, faces de montante e jusante, calha do vertedouro e ombreiras;
- o Substituição de sete válvulas gaveta DN1500 e recomposição dos condutos metálicos;
- o Modernização e automação da comporta do canal de desvio, com acionamento hidráulico e supervisor SCADA;



- o Construção de nova sala de comando (120 m²) em cota elevada, com abrigo para gerador (9 m²);
- o Instalação de novo grupo gerador de emergência, painéis elétricos, sensores de nível e posição;
- o Instalação de sistema hidráulico no canal de desvio e automação e controle remoto;
- o Padronização dos sistemas elétricos e de iluminação com grau de proteção IP adequado;
- o Instalação de sistema de videomonitoramento e controle de acesso;
- o Entrega técnica comissionada, manuais e operação assistida.

1.1.2. Quantitativo e valor estimado

1.1.2.1. A demanda está estruturada em duas etapas principais, com quantitativo global consolidado conforme a Planilha de Preço Estimado (documento anexo “PLAN_CONSOLIDADO”, processo SGP-e SDC 3370/2025), que totaliza R\$ 61.327.387,58 (sessenta e um milhões, trezentos e vinte sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Etapa	Descrição	Valor estimado (R\$)
1	Laudos, projetos e levantamentos	5.556.493,82
2	Execução, montagem e fabricação	49.052.579,76
3	Serviços Preliminares	5.497.323,71
4	Canal Extravasor	1.220.990,29
Total Estimado		61.327.387,58

1.1.2.2. Os quantitativos de referência incluem, entre outros:

- 7 unidades de válvulas gaveta DN1500;
- 2 faces principais de recuperação estrutural (montante e jusante, barragem e vertedouro);
- 1 galeria interna, 1 vertedouro e 1 canal de desvio;
- 1 sala de comando (120 m²) e 1 abrigo de gerador (9 m²);
- 1 unidade hidráulica no canal de desvio;
- 1 sistema completo de automação e operação remota, com sensores, painéis e supervisório SCADA.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. Prazo de entrega/início da execução

2.1.1. Até 720 (setecentos e vinte) dias contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

2.2. O regime de execução:



2.2.1. Empreitada por preço global.

2.3. Local, horário e endereço de entrega

2.3.1. Trata-se de uma estrutura existente, cujas coordenadas estão descritas abaixo:

● Barragem Oeste, no município de Taió/SC.

Latitude: 27°05'51"S

Longitude: 50°02'20"O

2.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

2.4.1. Garantia e/ou assistência técnica

2.4.2. Especificar condições:

2.4.2.1. A garantia deverá observar o disposto nos arts. 121, 137 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, desempenho e funcionamento dos serviços, obras e equipamentos fornecidos no âmbito da contratação integrada.

a) Garantia da execução das obras e serviços de engenharia:

A contratada será responsável pela qualidade e pela durabilidade das obras executadas, respondendo pelos vícios, defeitos, falhas de construção, materiais inadequados ou execução deficiente, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, conforme art. 141 da Lei 14.133/2021.

Nos casos de novas edificações ou estruturas novas, aplica-se o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 137 e seus parágrafos.

A garantia cobre:

➤ infiltrações, fissuras, recalques, delaminações e falhas de aderência;
➤ desprendimentos, falhas de recuperação estrutural, problemas de estanqueidade;
➤ quaisquer anomalias decorrentes de vício de material, erro de execução ou projeto elaborado pela própria contratada.

b) Garantia de funcionamento dos equipamentos hidromecânicos e elétricos:

Todos os equipamentos fornecidos e instalados (válvulas, comportas, atuadores, sistemas hidráulicos, sensores, painéis elétricos, sistemas de automação e supervisão) deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, substituir ou ajustar, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos ou sistemas que apresentem falhas de fabricação, montagem, desempenho inadequado ou incompatibilidade com as especificações de projeto.

c) Assistência técnica e manutenção durante o período de garantia:

Durante a vigência da garantia, a contratada deverá:

➤ disponibilizar atendimento técnico corretivo e preventivo, com deslocamento de equipe especializada;
➤ atender às solicitações da fiscalização no prazo máximo de até 72 horas úteis após comunicação formal;
➤ fornecer, sem custos adicionais, peças, componentes, mão de obra e insumos necessários para a correção das falhas;
➤ registrar todas as intervenções técnicas em relatórios assinados por responsável técnico com ART.

2.4.2.2. A assistência técnica é indispensável para o monitoramento do comportamento estrutural, hidráulico, mecânico e elétrico da barragem ao longo de seu ciclo hidrológico, garantindo a confiabilidade e a segurança operacional do sistema.

3. VISTORIA:

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.4.1. Vistoria facultativa

3.4.1.1. A visita técnica é recomendada para que a Contratante se assegure de que todos os



participantes conheçam integralmente o objeto da contratação. Contudo, sua realização é facultativa e poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa participante do processo licitatório, afirmando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, bem como assumindo o ônus de eventual ocorrência em razão da não realização da visita.

3.4.1.2. Caso a empresa opte pela realização de vistoria técnica, poderá ser realizado agendamento de segunda a quinta-feira, das 13:00 horas às 19:00 horas, por meio dos canais abaixo.

3.4.1.3. Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Diretoria de Obras e Projetos Especiais, Diretor Douglas Leandro Meinheim, Telefone para agendamento da vistoria: (48) 3664-7013, Email: diop@defesacivil.sc.gov.br

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Prazos

4.1.1. Prazo de recebimento provisório: No ato do recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA.

4.1.2. Prazo de troca de serviços rejeitados: até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, quando houver fornecimento de equipamentos que apresentem não conformidades ou falhas de funcionamento.

4.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, período destinado à verificação da conformidade total dos serviços, testes de operação e comissionamento.

4.1.4. Prazo de liquidação e pagamento: em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, observadas as datas oficiais de pagamento do Estado de Santa Catarina, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, bem como nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela Fiscalização.

4.2. Indicar os critérios de medição abaixo:

4.2.1. A medição e o pagamento serão realizados conforme o avanço físico das etapas, limitado ao valor global contratado e condicionado à aprovação da Fiscalização. Cada parcela somente será liberada após a entrega integral dos produtos e serviços previstos para a etapa correspondente, acompanhada das comprovações técnicas e documentais necessárias.

4.2.1 ETAPA 01

a. Levantamentos, Diagnósticos, Inspeções e Projetos Executivos

A medição da Etapa 01 será efetuada mediante entrega dos seguintes produtos:

- a) Inspeções técnicas e relatórios das disciplinas civil, elétrica, mecânica e hidromecânica;
- b) Modelagem BIM preliminar e final (LOD 350) das estruturas existentes;
- c) Estudos hidrológicos e hidráulicos;
- d) Projetos executivos multidisciplinares, incluindo memoriais, especificações e quantitativos finais;
- e) Plano de execução, cronograma físico-financeiro e plano de gerenciamento BIM;
- f) Relatórios técnicos complementares.

4.2.2 ETAPA 02

a. Execução das Obras e Serviços de Recuperação e Modernização

As medições ocorrerão mensalmente, considerando o avanço físico real em cada grupo de serviços:

a) Recuperação estrutural: Execução de recomposições, injeções, reparos nos paramentos, galerias, vertedouro, ombreiras e bacia de dissipação.

Medição por percentual executado e registros fotográficos.

b) Estruturas hidromecânicas: Fabricação, montagem, ajustes e testes de comportas, válvulas DN1500, blindagens, stop-log e unidades hidráulicas.

Medição parcial de fabricação e instalação, conforme plano de inspeção e testes.



c) Sistemas elétricos e de automação: Instalação de painéis, cabines, sensores, comunicação, supervisor SCADA e operação lógica.

Medição por sistema parcial e testado.

d) Obras civis complementares: Sala de comando, abrigo do gerador, drenagem, acessos, rampas e escadas.

Medição por percentual executado.

e) Ensecamento e serviços auxiliares: Implantação, manutenção e operação de ensecamentos.

Medição percentual operacional, após liberação da Fiscalização.

b. Testes, Comissionamento e Operação Assistida

Pagamento condicionado à entrega integral dos seguintes produtos:

a) Testes de estanqueidade e operação das comportas e válvulas;

b) Testes elétricos e lógicos (FAT/SAT);

c) Comissionamento final multiprofissional;

d) Manuais de operação e manutenção;

e) Treinamento dos operadores da Administração;

f) Operação assistida;

g) Modelo “as built” na plataforma BIM.

c. Condições Gerais para Medição

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar:

- Diário de obra atualizado;
- Registro fotográfico datado;
- ART compatível com o serviço;
- Relatórios de verificação e listas de inspeção;
- Certificados de testes, quando aplicável;
- Atualização da Modelagem BIM (quando aplicável).

Nenhum pagamento será devido por serviços não executados, executados parcialmente, com defeitos, ou em desacordo com o padrão mínimo de qualidade exigido.

d. Restrições

- É vedado pagamento antecipado;
- Não serão aceitas medições por estimativa ou projeção;
- Medições somente serão realizadas com todas as condições de segurança atendidas;
- Não há pagamento por fabricação parcial de equipamentos sem comprovação.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. São Partes Integrantes do edital:

5.1.1. Memorial Descritivo dos Serviços; (ANEXO I-D)

5.1.2. Projetos existentes da barragem Oeste e anteprojeto do canal extravasor; (ANEXO I-R)

5.1.3. Memorial Descritivo do Orçamento (metodologia na obtenção de preço); (ANEXO I-E)

5.1.4. Planilhas consolidadas. (ANEXO I-Q)



ANEXO I-A
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
MODELO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Tabela 1 - Modelo VCEL

VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (VCEL)		Número da CAT com Atestado e área	Nota	Pontuação Máxima
Item	Capacitação Técnico-Operacional			45
A1	Projeto de recuperação estrutural em concreto armado em barragens	Exemplo: Atestado XXXX (fls. 5-8) Recuperação estrutural xx		15
A2	Projeto elétrico e automação em equipamentos hidromecânicos			15
A3	Projeto de equipamentos hidromecânicos para barragens			10
A4	Compatibilização BIM – Modelagem LOD 350 ou superior			5

Tabela 2 - Modelo QNAQ



QUESITOS DE NATUREZA QUALITATIVA (QNAQ)		Resposta	Pontuação máxima
Item	Natureza Qualitativa (B+C+D) - (5+10+40)		55
Item B	Demonstração do conhecimento do objeto		5
B1	Foi adotada a contratação integrada como regime de execução. Na hipótese em que se tenha apenas o Projeto de drenagem e o Projeto de hidromecânico aprovados pela Fiscalização, a CONTRATADA poderá iniciar as obras de recuperação estrutural? Ou é necessário que todos os projetos estejam integralmente aprovados para que se inicie a ETAPA 02?	Exemplo: Conforme item XX do TR (...)	3
B2	A ETAPA 01, que consiste nos projetos de engenharia, pode ser subcontratada?		2
Item	Qualificação da Equipe Técnica		10
C1	Elaboração de projeto de recuperação estrutural em concreto armado em barragens	$1 \leq \text{EPAE} \leq 3$	1
		$4 \leq \text{EPAE} \leq 7$	2,5



C2	Elaboração de projeto elétrico e automação em equipamentos hidromecânicos	$1 \leq \text{EPAE} \leq 3$		1
		$4 \leq \text{EPAE} \leq 7$		2,5
C3	Elaboração de projeto de equipamentos hidromecânicos para barragens	$1 \leq \text{EPAE} \leq 3$		1
		$4 \leq \text{EPAE} \leq 7$		2,5
C4	Elaboração BIM – Modelagem LOD 350 ou superior	$1 \leq \text{EPAE} \leq 3$		1
		$4 \leq \text{EPAE} \leq 7$		2,5
Item	Execução de obra			40
D1	Execução de recuperação estrutural em concreto armado em barragens ou similar			15
D2	Execução elétrico e automação em equipamentos hidromecânicos			15
D3	Execução/montagem de equipamentos hidromecânicos para barragens			10

(1)A documentação de comprovação seguirá os critérios utilizados na habilitação (qualificação técnico-profissional e técnico-operacional).



(2)A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exige que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente (art. 38 da Lei 14.133/2021).

(3)Poderá ser aceito atestados com obra em andamento, desde que atendam ao item 2.

1.



ANEXO I-B
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____,
inscrita
no CGC/MF sob o nº _____ para fins da Concorrência
Eletrônica nº 0274/2026, cujo objeto é a **Contratação de serviços de elaboração de projetos e
execução de serviços de reforma, manutenção, retrofit, modernização, operação remota e
recuperação estrutural, com fornecimento de equipamentos mecânicos e elétricos da Barragem
Oeste, localizada no município de Taió/SC para o(a) Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil,**
tomou conhecimento do espaço e das condições para a prestação dos serviços mediante verificação
“in loco”.

Carimbo e Assinatura do Diretor Geral ou Gerente ou quem os substitua

Data ____/____/____

Observação: No carimbo deverá constar a identificação do responsável pela emissão do presente atestado.



ANEXO I-C
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, para fins da Licitação nº _____, Concorrência - 0274/0274, cujo
objeto é a **Contratação de serviços de elaboração de projetos e execução de serviços de reforma,
manutenção, retrofit, modernização, operação remota e recuperação estrutural, com fornecimento
de equipamentos mecânicos e elétricos da Barragem Oeste, localizada no município de Taió/SC
para o(a) Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil**, declara que possui total conhecimento
das condições e do local no qual serão executados os serviços, portanto, possui todas as informações
necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua
livre e espontânea vontade.

Declara ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades
inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na
visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem
avenças técnicas ou financeiras com o(a) Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

(Localidade) _____, de ____ de 20____.

assinatura do responsável pela Empresa)

Nome do declarante

Número da Cédula de Identidade



**ANEXO I-D
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo SDC 0274/2026 , pág. 542-567)



**ANEXO I-E
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
MEMORIAL DESCRITIVO DO ORÇAMENTO**

(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo SDC 0274/2026 , pág. 568-573)

ANEXO I-F



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
ORÇAMENTO SINTÉTICO**

(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo SDC 0274/2026 , pág. 135-142)



**ANEXO I-G
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
RELATÓRIO DE CRONOGRAMA DO ORÇAMENTO**

(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo SDC 0274/2026 , pág. 133-134)



**ANEXO I-H
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
BDI**

(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo SDC 0274/2026 , pág. 31)



**ANEXO I-I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
ORÇAMENTO ANALÍTICO**

(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo SDC 0274/2026 , pág. 32-37, 38)



**ANEXO I-J
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DO ORÇAMENTO**

(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo SDC 0274/2026 , pág. 47-132)



**ANEXO I-K
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
CURVA ABC DE MATERIAL**

(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo SDC 0274/2026 , pág. 40-43)

**ANEXO I-L
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
CURVA ABC DE MÃO DE OBRA**



(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo SDC 0274/2026 , pág. 39)

**ANEXO I-M
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
CURVA ABC DE SERVIÇO**



(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo SDC 0274/2026 , pág. 44-46)

**ANEXO I-N
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026**



**INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)**

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo e atualizado:

Telefone para contato;

Endereço de e-mail;

Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.

Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento):

b) nº da agência bancária com dígito:

c) nº da conta bancária com dígito:

**ANEXO I-O
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026**



PROPOSTA TÉCNICA - VCEL

VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (VCEL)		Pontuação Máxima
Item	Capacitação Técnico-Operacional	45
A1	Projeto de recuperação estrutural em concreto armado em barragens	15
A2	Projeto elétrico e automação em equipamentos hidromecânicos	15
A3	Projeto de equipamentos hidromecânicos para barragens	10
A4	Compatibilização BIM – Modelagem LOD 350 ou superior	5

PROPOSTA TÉCNICA – QNAQ(1) A documentação de comprovação seguirá os critérios utilizados na habilitação (qualificação técnico-profissional e técnico-operacional).

(2) A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exige que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente (art. 38 da Lei 14.133/2021).



ANEXO I-P
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
PROPOSTA TÉCNICA - QNAQ

QUESITOS DE NATUREZA QUALITATIVA (QNAQ)			Pontuação máxima
Item	Natureza Qualitativa (B+C+D) - (5+10+40)		55
B	Demonstração do conhecimento do objeto		5
B1	Foi adotada a contratação integrada como regime de execução. Na hipótese em que se tenha apenas o Projeto de drenagem e o Projeto de hidromecânico aprovados pela Fiscalização, a CONTRATADA poderá iniciar as obras de recuperação estrutural? Ou é necessário que todos os projetos estejam integralmente aprovados para que se inicie a ETAPA 02?		3
B2	A ETAPA 01, que consiste nos projetos de engenharia, pode ser subcontratada?		2
Item	Qualificação da Equipe Técnica		10
C1	Elaboração de projeto de recuperação estrutural em concreto armado em barragens	$1 \leq \text{EPAE} \leq 3$	1
		$4 \leq \text{EPAE} \leq 7$	2,5



C2	Elaboração de projeto elétrico e automação em equipamentos hidromecânicos	1 ≤ EPAE ≤ 3	1
		4 ≤ EPAE ≤ 7	2,5
C3	Elaboração de projeto de equipamentos hidromecânicos para barragens	1 ≤ EPAE ≤ 3	1
		4 ≤ EPAE ≤ 7	2,5
C4	Elaboração BIM – Modelagem LOD 350 ou superior	1 ≤ EPAE ≤ 3	1
		4 ≤ EPAE ≤ 7	2,5
Item	Execução de obra		40
D1	Execução de recuperação estrutural em concreto armado em barragens ou similar		15
D2	Execução elétrico e automação em equipamentos hidromecânicos		15
D3	Execução/montagem de equipamentos hidromecânicos para barragens		10

(1)A documentação de comprovação seguirá os critérios utilizados na habilitação (qualificação técnico-profissional e técnico-operacional).



(2)A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exige que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente (art. 38 da Lei 14.133/2021).

(3)Poderá ser aceito atestados com obra em andamento, desde que atendam ao item 2.
EPAE - Experiência Prévia em Atividade Específica.



**ANEXO I-Q
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº NEDITAL/ANOEDITAL
PLANILHAS CONSOLIDADAS**

ITEM	Descrição	QTD	Unidade	ORÇAMENTOS			BASE CONSIDERADA PARA O ORÇAMENTO			
				CT-00021/2024/SDC-FUNPDEC Unitário (R\$) valor com BDI	MERCADO Preço Unitário BDI Considerado	SINAPI base 06/2025 C/BDI	BASE	Auxiliar SICOPP/PRÓPRIA	Valor Unitário	Preço Total
1.	ETAPA 01 - Laudos, projetos e levantamentos									R\$ 5.556.493,82
1.1	INSPEÇÃO E LAUDOS									R\$ 395.941,32
1.1.1	Barragem de concreto	1	unid		R\$ 48.625,89	R\$ 62.317,65	SINAPI 09/2025	CPU142007	R\$ 62.317,65	R\$ 62.317,65
1.1.2	Vertedouro de concreto	1	unid		R\$ 48.625,89	R\$ 52.791,37	SINAPI 06/2025	CPU142008	R\$ 52.791,37	R\$ 52.791,37
1.1.3	Galeria interna	1	unid	R\$ 238.840,49	R\$ 48.625,89	R\$ 52.791,37	SINAPI 06/2025	CPU142008	R\$ 52.791,37	R\$ 52.791,37
1.1.4	Comporta do canal	1	unid		R\$ 151.706,68	R\$ 175.249,55	SINAPI 09/2025	CPU142010	R\$ 175.249,55	R\$ 175.249,55
1.1.5	Canal de restituição	1	unid		R\$ 48.625,89	R\$ 52.791,37	SINAPI 09/2025	CPU142011	R\$ 52.791,37	R\$ 52.791,37
1.2	PROJETO									R\$ 5.160.552,50
1.2.1	Projeto de recuperação estrutural da barragem de concreto	1	unid	R\$ 119.420,24	R\$ 180.084,49	R\$ 208.197,39	SINAPI 06/2025	CPU142013	R\$ 208.197,39	R\$ 208.197,39
1.2.2	Projeto de recuperação estrutural do vertedouro de concreto	1	unid	R\$ 119.420,24	R\$ 134.420,56	R\$ 164.433,35	SINAPI 09/2025	CPU142015	R\$ 164.433,35	R\$ 164.433,35
1.2.3	Projeto de uma Sala de Comando - receber a unidade hidráulica	120	m²		R\$ 199,80	R\$ 247,17	SINAPI 09/2025	CPU142016	R\$ 247,17	R\$ 29.660,66
1.2.4	Projeto de drenagem externa	1	unid		R\$ 24.614,58	R\$ 30.042,54	SINAPI 09/2025	CPU142017	R\$ 30.042,54	R\$ 30.042,54
1.2.5	Projeto de abrigo do gerador em alvenaria	9	m²		R\$ 256,68	R\$ 313,98	SINAPI 09/2025	CPU142018	R\$ 313,98	R\$ 2.825,82
1.2.6	Projeto de recuperação da galeria interna (barragem e vertedouro)	1	unid	R\$ 119.420,24	R\$ 154.957,39	R\$ 190.815,82	SINAPI 06/2025	CPU142019	R\$ 190.815,82	R\$ 190.815,82
1.2.7	Projeto de interface das áreas civis, hidromecânicas e elétrica	1	unid		R\$ 277.749,08	R\$ 330.112,19	SINAPI 06/2025	CPU142022	R\$ 330.112,19	R\$ 330.112,19
1.2.8	Projetos hidromecânicos	1	unid	R\$ 323.811,63	R\$ 3.043.895,98	R\$ 3.865.465,89	SINAPI 06/2025	CPU142032	R\$ 3.865.465,89	R\$ 3.865.465,89
1.2.9	Projeto do sistema elétrico, controle e monitoramento	1	unid		R\$ 144.056,52	R\$ 177.902,66	SINAPI 09/2025	CPU142062	R\$ 177.902,66	R\$ 177.902,66
1.2.10	Projeto de recuperação do canal de desvio	1	unid		R\$ 136.655,00	R\$ 161.096,17	SINAPI 09/2025	CPU142083	R\$ 161.096,17	R\$ 161.096,17
2.	ETAPA 02 - Execução, montagem e fabricação									R\$ 49.052.579,76
2.1	ENSECAMENTO DAS COMPORTAS C1 a C7									R\$ 4.841.398,91
2.1.1	Face de montante	7	unid		R\$ 345.844,92		Mercado/Preço Estimado		R\$ 345.844,92	R\$ 2.420.914,44
2.1.2	Face de jusante	7	unid		R\$ 345.783,50		Mercado/Preço Estimado		R\$ 345.783,50	R\$ 2.420.484,47
2.2	SUBSTITUIÇÃO DAS COMPORTAS E ACESSÓRIOS									R\$ 44.211.180,86
2.2.1	Obras civis									R\$ 3.549.219,38
2.2.1.1	Rompimento do conduto (MONT/JUS)	7	unid		R\$ 253.515,67		Mercado/Preço Estimado		R\$ 253.515,67	R\$ 1.774.609,69
2.2.1.2	Concretagem do Conduto (MONT/JUS)	7	unid		R\$ 253.515,67		Mercado/Preço Estimado		R\$ 253.515,67	R\$ 1.774.609,69
2.2.2	Eletromecânico									R\$ 25.100.687,10
2.2.2.1	Remoção das Comportas	7	unid		R\$ 464.103,99		Mercado/Preço Estimado		R\$ 464.103,99	R\$ 3.248.727,95
2.2.2.2	Recomposição do conduto (1m - MONT/JUS)	7	unid		R\$ 695.206,00		Mercado/Preço Estimado		R\$ 695.206,00	R\$ 4.866.442,00
2.2.2.3	Fabricação do Conduto - Medição em fábrica	7	unid		R\$ 489.475,88		Mercado/Preço Estimado		R\$ 489.475,88	R\$ 3.426.331,16
2.2.2.4	Fabricação da Comporta - Medição em Fábrica	7	unid		R\$ 1.690.290,00		CT-21/2024/SDC-FUNPDEC Fração de 30%		R\$ 500.406,02	R\$ 3.502.842,12

2.2.2.5	Entrega da comporta em obra	7	unid		R\$ 1.668.020,96	R\$ 453.054,78	CT-21/2024/SDC-FUNPDEC Fração de 50%		R\$ 834.010,03	R\$ 5.838.070,20
2.2.2.6	Montagem da nova comporta	7	unid			R\$ 469.771,00	CT-21/2024/SDC-FUNPDEC Fração de 20%		R\$ 333.604,01	R\$ 2.335.228,08
2.2.2.7	COMISSIONAMENTO	7	unid		R\$ 50.405,96	R\$ 269.006,52	Mercado/Preço Estimado		R\$ 269.006,52	R\$ 1.883.045,61
2.2.3	Obras Civis									R\$ 13.260.086,67
2.2.3.1	Recuperação estrutural da barragem de concreto	1	unid		R\$ 5.765.324,39		Mercado/Preço Estimado		R\$ 5.765.324,39	R\$ 5.765.324,39
2.2.3.2	Recuperação estrutural do vertedouro de concreto	1	unid		R\$ 2.944.662,20		Mercado/Preço Estimado		R\$ 2.944.662,20	R\$ 2.944.662,20
2.2.3.3	Execução Sala de Comando - receber a unidade hidráulica	1	unid		R\$ 364.352,33		Mercado/Preço Estimado		R\$ 364.352,33	R\$ 364.352,33
2.2.3.4	Execução de drenagem externa	1	unid		R\$ 119.200,00		Mercado/Preço Estimado		R\$ 119.200,00	R\$ 119.200,00
2.2.3.5	Execução de abrigo do gerador em alvenaria	1	unid		R\$ 352.102,15		Mercado/Preço Estimado		R\$ 352.102,15	R\$ 352.102,15
2.2.3.6	Recuperação da galeria interna (barragem e vertedouro)	1	unid	R\$ 2.388.404,90	R\$ 3.732.910,00		CT-21/2024/SDC-FUNPDEC		R\$ 2.388.404,90	R\$ 2.388.404,90
2.2.3.7	Recuperação do canal de desvio	1	unid		R\$ 1.326.040,71		Mercado/Preço Estimado		R\$ 1.326.040,71	R\$ 1.326.040,71
2.2.4	SISTEMA ELÉTRICO, CONTROLE E MONITORAMENTO									R\$ 2.301.187,71
2.2.4.1	Fabricação de todos os painéis de baixa tensão	1	unid		R\$ 172.753,96		Mercado/Preço Estimado		R\$ 172.753,96	R\$ 172.753,96
2.2.4.2	Entrega em obra de todos os Painéis de baixa tensão	1	unid		R\$ 129.761,51		Mercado/Preço Estimado		R\$ 129.761,51	R\$ 129.761,51
2.2.4.3	Montagem de todos os Painéis de baixa tensão	1	unid		R\$ 37.775,66		Mercado/Preço Estimado		R\$ 37.775,66	R\$ 37.775,66
2.2.4.4	Fabricação do painel de comando das Válvulas	1	unid		R\$ 300.086,65		Mercado/Preço Estimado		R\$ 300.086,65	R\$ 300.086,65
2.2.4.5	Entrega em obra do painel de comando das Válvulas	1	unid		R\$ 112.987,48		Mercado/Preço Estimado		R\$ 112.987,48	R\$ 112.987,48
2.2.4.6	Montagem do painel de comando das Válvulas	1	unid		R\$ 37.775,66		Mercado/Preço Estimado		R\$ 37.775,66	R\$ 37.775,66
2.2.4.7	Fabricação do painel de comando da comporta do canal	1	unid		R\$ 151.902,39		Mercado/Preço Estimado		R\$ 151.902,39	R\$ 151.902,39
2.2.4.8	Entrega em obra do Painel de comando da comporta do canal	1	unid		R\$ 88.874,80		Mercado/Preço Estimado		R\$ 88.874,80	R\$ 88.874,80
2.2.4.9	Montagem do Painel de comando da comporta do canal	1	unid		R\$ 37.775,66		Mercado/Preço Estimado		R\$ 37.775,66	R\$ 37.775,66
2.2.4.10	Fornecimento dos Sensores para medição de nível	1	unid		R\$ 40.243,21		Mercado/Preço Estimado		R\$ 40.243,21	R\$ 40.243,21
2.2.4.11	Montagem dos Sensores para medição de nível	1	unid		R\$ 64.681,43		Mercado/Preço Estimado		R\$ 64.681,43	R\$ 64.681,43
2.2.4.12	Entrega em obra do Sistema de Iluminação	1	unid		R\$ 79.381,43		Mercado/Preço Estimado		R\$ 79.381,43	R\$ 79.381,43
2.2.4.13	Montagem do Sistema de Iluminação	1	unid		R\$ 50.470,95		Mercado/Preço Estimado		R\$ 50.470,95	R\$ 50.470,95
2.2.4.14	Interligação entre casa de comando e casa abrigo da comporta	1	unid		R\$ 115.152,39		Mercado/Preço Estimado		R\$ 115.152,39	R\$ 115.152,39
2.2.4.15	Interligação entre sensores das válvulas/bombas e casa de comando	1	unid		R\$ 115.152,39		Mercado/Preço Estimado		R\$ 115.152,39	R\$ 115.152,39
2.2.4.16	Fornecimento da Malha de aterramento	1	unid		R\$ 63.700,95		Mercado/Preço Estimado		R\$ 63.700,95	R\$ 63.700,95
2.2.4.17	Montagem da Malha de aterramento	1	unid		R\$ 64.681,43		Mercado/Preço Estimado		R\$ 64.681,43	R\$ 64.681,43
2.2.4.18	Entrega em obra do CFTV	1	unid		R\$ 21.970,27		Mercado/Preço Estimado		R\$ 21.970,27	R\$ 21.970,27
2.2.4.19	Montagem do CFTV	1	unid		R\$ 64.681,43		Mercado/Preço Estimado		R\$ 64.681,43	R\$ 64.681,43
2.2.4.20	Fabricação da Central de alarme	1	unid		R\$ 24.010,48		Mercado/Preço Estimado		R\$ 24.010,48	R\$ 24.010,48
2.2.4.21	Entrega em obra da Central de alarme	1	unid		R\$ 14.084,72		Mercado/Preço Estimado		R\$ 14.084,72	R\$ 14.084,72
2.2.4.22	Montagem da Central de Alarme	1	unid		R\$ 37.775,66		Mercado/Preço Estimado		R\$ 37.775,66	R\$ 37.775,66
2.2.4.23	Fornecimento do Controle de acesso	1	unid		R\$ 39.690,48		Mercado/Preço Estimado		R\$ 39.690,48	R\$ 39.690,48
2.2.4.24	Montagem do Controle de acesso	1	unid		R\$ 37.775,66		Mercado/Preço Estimado		R\$ 37.775,66	R\$ 37.775,66
2.2.4.25	Fabricação do Painel de supervisão e controle	1	unid		R\$ 37.016,35		Mercado/Preço Estimado		R\$ 37.016,35	R\$ 37.016,35
2.2.4.26	Entrega em obra do Painel de Fabricação e controle	1	unid		R\$ 30.254,72		Mercado/Preço Estimado		R\$ 30.254,72	R\$ 30.254,72
2.2.4.27	Montagem do Painel de supervisão e controle	1	unid		R\$ 45.221,20		Mercado/Preço Estimado		R\$ 45.221,20	R\$ 45.221,20



2.2.4.28	Fornecimento do Sistema de comunicação	1	unid		R\$ 74.996,47			Mercado/Preço Estimado		R\$ 74.996,47	R\$ 74.996,47
2.2.4.29	Montagem do Sistema de Comunicação	1	unid		R\$ 37.775,66			Mercado/Preço Estimado		R\$ 37.775,66	R\$ 37.775,66
2.2.4.30	Comissionamento de todos os equipamentos e sistemas	1	unid		R\$ 34.339,46	R\$ 76.235,09		Mercado/Preço Estimado		R\$ 76.235,09	R\$ 76.235,09
2.2.4.31	Sobressalentes	1	unid		R\$ 3.433,95	R\$ 96.541,58		Mercado/Preço Estimado		R\$ 96.541,58	R\$ 96.541,58
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES										R\$ 5.497.323,71
3.1	Administração local	1	gl		R\$ 371.994,07	R\$ 4.805.531,37		SINAPI 06/2025	CPU142385	R\$ 4.805.531,37	R\$ 4.805.531,37
3.2	Mobilização / Desmobilização	1	gl		R\$ 59.710,13	R\$ 72.704,84		SINAPI 06/2025	CPU142386	R\$ 72.704,84	R\$ 72.704,84
3.3	Canteiro de obra	1	gl		R\$ 89.565,18	R\$ 108.935,68		SINAPI 06/2025	CPU142387	R\$ 108.935,68	R\$ 108.935,68
3.4	Remoção dos detritos das grades - escavadeira e caminhão	1	gl		R\$ 298.550,62	R\$ 364.239,31		SINAPI 06/2025	CPU142388	R\$ 364.239,31	R\$ 364.239,31
3.5	Limpeza do acesso - grades manter sem detrito	1	gl		R\$ 119.420,24	R\$ 145.912,51		SINAPI 06/2025	CPU142390	R\$ 145.912,51	R\$ 145.912,51
4.	CANAL EXTRAVASOR										R\$ 1.220.990,52
4.1	Revisão e adequação das peças fixas	1	gl		R\$ 166.801,99			CT-2 1/2024/SDC-FUNPDEC		R\$ 166.801,99	R\$ 166.801,99
4.2	Lastro para comporta	1	gl		R\$ 320.259,81			CT-2 1/2024/SDC-FUNPDEC		R\$ 320.259,81	R\$ 320.259,81
4.3	Reforma ou adequação da comporta existente	1	gl		R\$ 116.761,39			CT-2 1/2024/SDC-FUNPDEC		R\$ 116.761,39	R\$ 116.761,39
4.4	Atuador hidráulico	1	gl		R\$ 366.964,37			CT-2 1/2024/SDC-FUNPDEC		R\$ 366.964,37	R\$ 366.964,37
4.5	Unidade hidráulica de comando	1	gl		R\$ 116.761,37			CT-2 1/2024/SDC-FUNPDEC		R\$ 116.761,37	R\$ 116.761,37
4.6	Óleo para primeiro enchimento + 20%	1	gl		R\$ 8.340,10			CT-2 1/2024/SDC-FUNPDEC		R\$ 8.340,10	R\$ 8.340,10
4.7	Reforma da talha elétrica (dispositivo de manutenção)	1	gl		R\$ 16.680,20			CT-2 1/2024/SDC-FUNPDEC		R\$ 16.680,20	R\$ 16.680,20
4.8	Pintura e ensaios	1	gl		R\$ 16.680,20			CT-2 1/2024/SDC-FUNPDEC		R\$ 16.680,20	R\$ 16.680,20
4.9	Comissionamento de todos os equipamentos e sistemas	1	gl		R\$ 16.680,20			CT-2 1/2024/SDC-FUNPDEC		R\$ 16.680,20	R\$ 16.680,20
4.10	Treinamento de operação e manutenção	1	gl		R\$ 8.340,10			CT-2 1/2024/SDC-FUNPDEC		R\$ 8.340,10	R\$ 8.340,10
4.11	Sobressalentes	1	gl		R\$ 66.720,79			CT-2 1/2024/SDC-FUNPDEC		R\$ 66.720,79	R\$ 66.720,79
										Valor total	R\$ 61.327.387,58

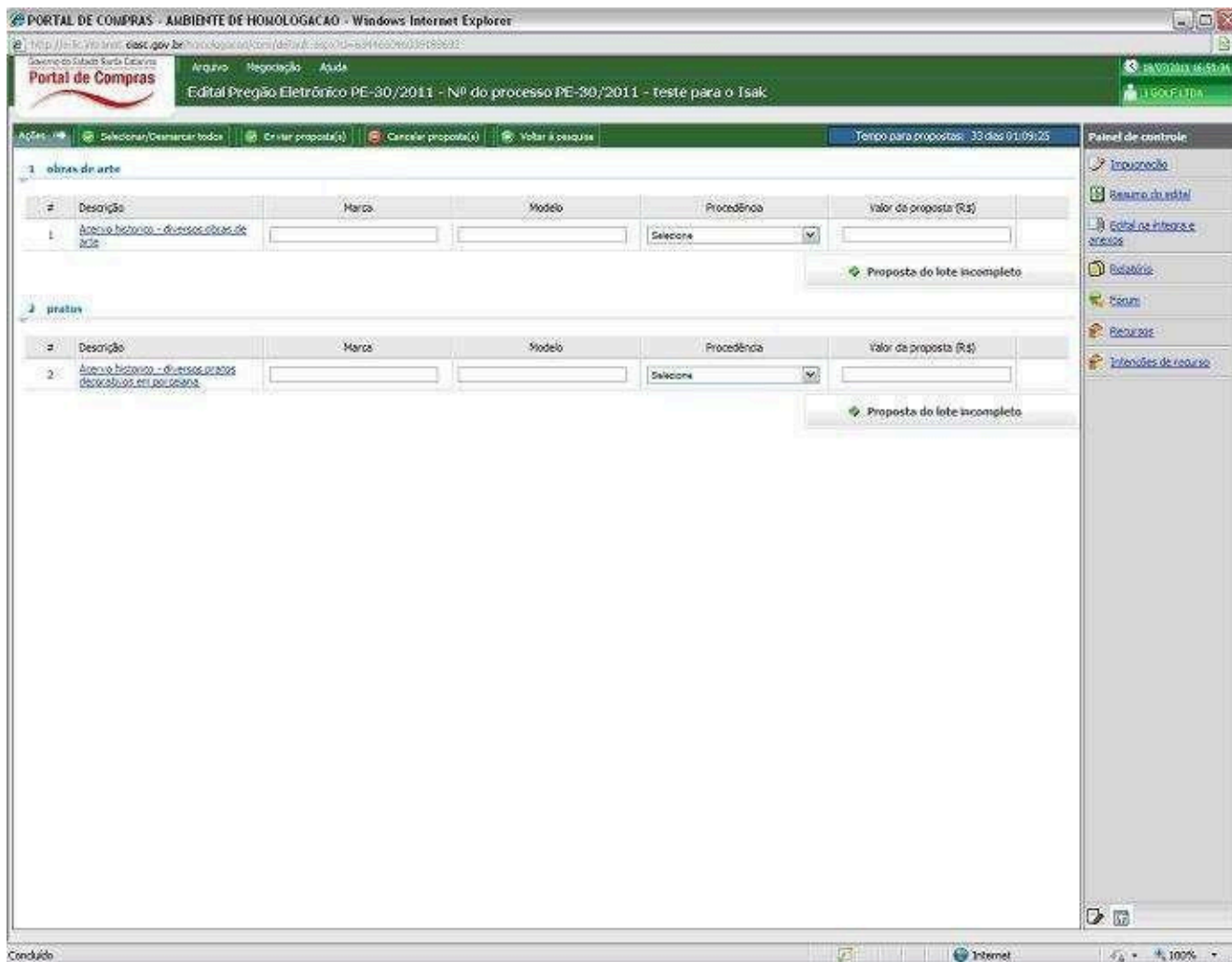
* os valores foram distribuídos



**ANEXO I-R
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº NEDITAL/ANOEDITAL
PROJETOS EXISTENTES DA BARRAGEM OESTE E ANTEPROJETO DO CANAL EXTRAVASOR**

(Disponível para consulta no portal SGPE nos autos do processo SDC NEDITAL/ANOEDITAL , pág. 469-481)

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



The screenshot shows the 'Portal de Compras' interface in Internet Explorer. The page title is 'Portal de Compras - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO'. The main content area displays two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor de proposta (R\$)'. Below each table, there is a 'Proposta do lote incompleto' message. The right sidebar contains a 'Painel de controle' with various navigation links. The top navigation bar includes 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda'.

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para **prestação de serviços de elaboração de projetos e execução de serviços de reforma, manutenção, retrofit, modernização, operação remota e recuperação estrutural, com fornecimento de equipamentos mecânicos e elétricos da Barragem Oeste, localizada no município de Taió/SC para atender a demanda do xxx do(a) Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil**, observadas as especificações e condições do Edital nº xxxx/2025 e seus Anexos.

Item	Serviço	Frequência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
Valor Total Mensal					R\$
Valor Total Anual					R\$

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo e atualizado:

Telefone para contato;

Endereço de e-mail;

Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente;

Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento):

b) nº da agência bancária com dígito:

c) nº da conta bancária com dígito:



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025
Processo SDC 3370/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Santa Catarina por intermédio da(o)Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil e a empresa

.....

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da(o) Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº/....., doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo(a) seu(a), Senhor(a), portador do CPF nº, e de outro lado a empresa, , estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu(a), Senhor(a), portador(a) do CPF nº....., firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 0274/2026, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 358, de 29 de novembro de 2023 e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de elaboração de projetos e execução de serviços de reforma, manutenção, retrofit, modernização, operação remota e recuperação estrutural, com fornecimento de equipamentos mecânicos e elétricos da Barragem Oeste, localizada no município de Taió/SC , conforme especificações do Anexo I deste Contrato, do Edital de Concorrência Eletrônica nº 0274/2026 e seus Anexos e da proposta julgada vencedora da Concorrência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de **empreitada por preço global**.
- 2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 0274/2026 e seus Anexos e à proposta da Contratada, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.
- 2.3. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços descritos no Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal
01				R\$	R\$
Valor Total Mensal					R\$



Valor Total Anual	R\$
-------------------	-----

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, observadas as datas oficiais de pagamento do Estado de Santa Catarina, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, bem como nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela Fiscalização.

4.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

4.3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e às Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.



4.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa

4.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

4.7. A liquidação da despesa ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, observadas as datas oficiais de pagamento do Estado de Santa Catarina, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, bem como nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela Fiscalização.

4.8. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam no Anexo I do edital de licitação vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 810 (oitocentos e dez) dias, contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
35001	15994	44.90.51	1.500.100.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre



outros.

7.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.

7.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 14/2025:

7.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

7.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;

7.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;

7.7.1.3. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

7.7.1.4. Processo administrativo sancionador;

7.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

7.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.

7.7.2. Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

7.7.2.1. No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:

7.7.2.1.1. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação;e

7.7.2.1.2. Solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.

7.7.2.2. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes.

7.7.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

7.7.3.1. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;

7.7.3.2. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;

7.7.3.3. Modificações no cronograma físico-financeiro;

7.7.3.4. Substituições de materiais e equipamentos;

7.7.3.5. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.

7.7.4. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

7.7.4.1. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;

7.7.4.2. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.

7.7.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;

7.7.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

7.7.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

7.7.8. Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;

7.7.9. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

7.7.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

7.7.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;

7.7.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

7.7.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;



- 7.7.14. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 7.7.15. Manter atualizadas as estimativas de consumo:
- 7.7.15.1. Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;
- 7.7.15.2. Para orientar as futuras contratações.
- 7.7.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 7.7.17. E qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
- 7.8. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa IN.14/2025, São atribuições da Fiscalização de contrato:
- 7.8.1. identificar o objeto contratado;
- 7.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- 7.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- 7.8.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
- 7.8.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 7.8.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.8.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 7.8.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
- 7.8.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 7.8.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 7.8.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
- 7.8.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 7.8.13. manter contato com o preposto;
- 7.8.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
- 7.8.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 7.8.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 7.8.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 7.8.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- 7.8.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 7.8.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 7.8.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 7.8.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- 7.8.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita



observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.9. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 9.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 9.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 10.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 10.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do



edital;

10.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

10.5. . Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

10.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

10.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

10.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.9. A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

10.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.12. Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.13. contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.14. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

10.15. A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, manter as condições exigidas para a licitação por ocasião do processo de licitação;

10.16. É obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei. Bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social, mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar e para aprendizes.

10.17. Durante a duração do presente contrato, é vedada a prestadora do serviço contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá garantia de execução para este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);
- 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024).
- 15.2.4. Multa:
- 15.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 15.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2.4.3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4.4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.2.4.5. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.2.4.6. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/ 2021).
- 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

16.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

16.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

16.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

16.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto



na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

17.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

17.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,



alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

18.1. A Contratada declara que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho;

18.2. A Contratada declara que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A garantia deverá observar o disposto nos arts. 121, 137 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, desempenho e funcionamento dos serviços, obras e equipamentos fornecidos no âmbito da contratação integrada.

19.2. Garantia da execução das obras e serviços de engenharia

19.2.1. A contratada será responsável pela qualidade e pela durabilidade das obras executadas, respondendo pelos vícios, defeitos, falhas de construção, materiais inadequados ou execução deficiente, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, conforme art. 141 da Lei 14.133/2021.

19.2.2. Nos casos de novas edificações ou estruturas novas, aplica-se o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 137 e seus parágrafos.

19.2.3. A garantia cobre:

19.2.3.1. infiltrações, fissuras, recalques, delaminações e falhas de aderência;

19.2.3.2. desprendimentos, falhas de recuperação estrutural, problemas de estanqueidade;

19.2.3.3. quaisquer anomalias decorrentes de vício de material, erro de execução ou projeto elaborado pela própria contratada.

19.3. Garantia de funcionamento dos equipamentos hidromecânicos e elétricos.

19.3.1. Todos os equipamentos fornecidos e instalados (válvulas, comportas, atuadores, sistemas hidráulicos, sensores, painéis elétricos, sistemas de automação e supervisão) deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

19.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, substituir ou ajustar, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos ou sistemas que apresentem falhas de fabricação, montagem, desempenho inadequado ou incompatibilidade com as especificações de projeto.

19.4. Assistência técnica e manutenção durante o período de garantia:

19.4.1. Durante a vigência da garantia, a contratada deverá:

19.4.1.1. disponibilizar atendimento técnico corretivo e preventivo, com deslocamento de equipe especializada;

19.4.1.2. atender às solicitações da fiscalização no prazo máximo de até 72 horas úteis após comunicação formal;

19.4.1.3. fornecer, sem custos adicionais, peças, componentes, mão de obra e insumos necessários para a correção das falhas;



19.4.1.4. registrar todas as intervenções técnicas em relatórios assinados por responsável técnico com ART.

19.5.A assistência técnica é indispensável para o monitoramento do comportamento estrutural, hidráulico, mecânico e elétrico da barragem ao longo de seu ciclo hidrológico, garantindo a confiabilidade e a segurança operacional do sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

20.1. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Contratante, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

20.2. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

20.3. É facultado à Contratante deixar de exigir a cessão de direitos quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

20.4. Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

XXXXXXXXX
Cargo
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
Cargo
CONTRATADA



ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Para atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Eletrônico nº 0274/2026, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências da leis estabelecidas.

- () Declara que os dados referentes ao sócio majoritário da empresa informados na proposta de preços correspondem ao ato constitutivo vigente no dia da abertura da concorrência eletrônica.
- () Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme art. 63, inciso IV, da LLCA).
- () Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)
- () Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA).
(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
- () Declara que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme artigo 7º, XXXIII, da CRFB, de 1988).

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

Assinatura e carimbo



**ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0274/2026
TERMO DE REFERÊNCIA**

(Disponível para consulta no portal de compras do estado de Santa Catarina e no PNCP)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I6JI3O29**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 28/04/2026 às 11:43:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDMzNzBfMzM3NF8yMDI1X0k2SkkzTzl5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDC 00003370/2025** e o código **I6JI3O29** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.